



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.152 DE 03 DE MARÇO DE 2011.**

**Renova a concessão de Utilidade Pública à Associação Filarmônica 24 de Outubro.**

*Autor: Vereador Reginaldo Araújo*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica **RENOVADA a UTILIDADE PÚBLICA à FILARMÔNICA 24 DE OUTUBRO**, sociedade civil sem fins lucrativos, destinada a difundir o ensino da arte musical às pessoas de boa conduta que o queiram, respeitando, porém o estatuido pela mesma sociedade. É uma entidade com número ilimitado de sócios, que se regerá pelo seu estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. A mesma tem sede e foro no município de Valença, situada à Rua Benjamin Constant, n.º 73, neste Município de Valença, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior, terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 18**  
de março de 2011.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO